

Conselheiro relator para posterior votação do tombamento definitivo do imóvel pelo CONPRESP. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2014-0.045.178-3:** Departamento do Patrimônio Histórico – Esclusão de 7 nascentes de água da Res. 26/CONPRESP/2004 – Subprefeitura de Guaiunazes – Distritos de Lajeado e Guaiunazes. Relator: Penha Pacca. **Relato:** Trata o presente de exclusão da resolução 26/CONPRESP/2004, retificada pela Resolução 14/CONPRESP/2014 as Sete Nascentes de Água, localizadas na Subprefeitura de Guaiunazes. Em levantamento técnico do DPH e pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente essas áreas não podem ser classificadas como “Sítios Geológicos ou Geosítios” entendendo assim, a necessidade de preservação dessas áreas naturais, no entanto o instrumento do Tombamento não é adequado para a sua preservação. Concordamos com o parecer do DPH e somos favoráveis à exclusão das áreas Sete Nascentes de Água da Resolução 26/CONPRESP/2004, retificada pela Resolução 14/CONPRESP/2014. Encaminhamos o presente para apreciação e deliberação do CONPRESP. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de **EXCLUSÃO DAS SETE NASCENTES DE ÁGUA LOCALIZADAS NA SUBPREFEITURA DE GUAIANAZES DA RESOLUÇÃO 14/CONPRESP/2014** foi DEFERIDA, gerando a **RESOLUÇÃO 14/CONPRESP/16. 3.2.** Processos pautados para a 632ª Reunião Ordinária. Relativos à Tombamentos: **PROCESSO: 2007-0.162.626-3:** Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento do Conjunto da Cia. Antártica Paulista – Av. Presidente Wilson, nº 251, 307 e 367 - Mooca. Relator: José Geraldo. Em razão do pedido do Conselheiro relator, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2007-0.126.755-7:** Câmara Municipal de São Paulo – Recurso contra o tombamento do Clube Holândes – Sociedade Holandesa de São Paulo – Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 4.123. Relator: Adilson Amadeu. Em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2003-0.071.077-8:** Departamento do Patrimônio Histórico – Abertura de Processo de Tombamento de um Conjunto de Edificações em Itaquera –1) Casa do Chefe da Estação (atual Centro Cultural Casa da Memória); 2) Rua Victório Santim, 44 (atual Biblioteca Sérgio Buarque de Holanda); 3) Rua Victório Santim, 60. Relator: Marcelo Manhães de Almeida. O Conselheiro relator reitera seu pedido anterior de que antes da deliberação sejam esclarecidas questões pertinentes a propriedade de um dos imóveis, conforme questionamento do Senhor Assessor Jurídico do DPH. **O PROCESSO DEVERÁ AGUARDAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS. – PROCESSO: 2016-0.099.776-3:** Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento DA Antiga Residência e Ateliê de Lasar Segall – Rua Afonso Celso, 362 e 388 com Rua Berta, 115 – Vila Mariana. Relator: Alfredo Vieira da Cunha. A arquiteta do DPH, Ana Lúcia Winther, apresenta estudo e proposta de tombamento do atual Museu Lasar Segall. **Relato:** Trata o presente de processo administrativo de tombamento de imóvel, cujas documentações, justificativas técnicas pertinentes encontram-se nas fls. 02 as fls. 91. A minuta da Resolução de abertura de tombamento encontra-se as fls. 93 e 94. Em despacho de fls. 95 a Divisão de Preservação do DPH/SMC dá o encaminhamento à proposta de tombamento, conforme instrução levada a termo. O assunto é encaminhado à análise da presidência do CONPRESP, que por sua vez encaminha o mesmo para análise e relatoria do subscritor. Após análise de inteiro teor do processo em comento, apresentamos a seguir a nossa manifestação. VOTO. Preliminarmente gostaria de evidenciar que sou morador da Vila Mariana, desde minha tenra infância, em local bem próximo ao Museu Lasar Segall, e sei da importância da existência do museu para o bairro. Por fim gostaria de consignar que é uma grande honra para mim participar deste procedimento de tombamento, e nada tenho a opor à sua continuidade. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de **TOMBAMENTO DA ANTIGA RESIDÊNCIA E ATELIÊ DE LASAR SEGALL** foi DEFERIDA, gerando a **RESOLUÇÃO 15/CONPRESP/16. – PROCESSO: 1995-0.021.764-3:** CONPRESP – Abertura de Processo de tombamento do IGEPAC/Liberdade. Relator: Penha Pacca. Em razão do pedido de vistas efetuado pela Presidente, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2015-0.134.308-0:** Noemi Rena Wajntal – APT dos remanescentes das estruturas de pedreira no Jaraguá – Av. Chica Luíza, altura do nº 1.000. Relator: Ronaldo Parente. A equipe do Centro de Arqueologia de São Paulo, apresenta estudo e proposta de abertura de processo de tombamento para os remanescentes da pedreira. **Relato:** Trata o presente de proposta de Minuta de Resolução de abertura de tombamento dos remanescentes das estruturas de pedreira no Jaraguá, para área localizada na proximidade da Aldeia Guarani Tekoa Itakupé, com acesso pela Avenida Chica Luíza, altura do número 1.000, Bairro do Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba. O presente estudo tem início por solicitação de representante da SOS Aldeia Itakupé, Sol Nascente – Noemi Rena Wajntal, que apresenta elementos históricos e fotos da área. Foi o presente instruído pelo Centro de Arqueologia do DPH que, após criteriosa pesquisa, vistorias e coleta de depoimentos orais, com representantes da região e liderança indígena em conjunto com técnicos do IPHAN, apresentou o bem elaborado e extenso parecer técnico de folhas 15 a 46. Neste relatório fica evidenciada a importância que os remanescentes de muro de pedra e de outras construções nesta área possuem como testemunho das atividades de mineração de quartzo no início do Século XX, vinculada ao processo indústria e de urbanização da Cidade de São Paulo. Com base nestes dados, o Centro de Arqueologia concluiu pela pertinência de sua proteção, incluindo também, além destas estruturas, a conservação dos caminhos e da ambiência da área que fazem parte do processo produtivo da época com a abertura de processo de tombamento. Analisando os elementos presentes neste processo de instrução de abertura de processo de tombamento e as justificativas apresentadas, me posiciono favoravelmente à abertura do processo de tombamento, conforme minuta apresentada às folhas 47 a 49, de modo a permitir o aprofundamento dos estudos com a definição de diretrizes, bem como da área a ser efetivamente protegida. É nossa manifestação, que submeto ao Conselho. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de **ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO DOS REMANESCENTES DAS ESTRUTURAS DE PEDREIRA NO JARAGUÁ** foi DEFERIDA, gerando a **RESOLUÇÃO 16/CONPRESP/16. – PROCESSO: 2016-0.173.989-0:** CONPRESP – Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo – Indicações. Relator: Marco Winther. A equipe do DPH, apresenta arte e proposta do Selo de Valor Cultural. **Relato:** Trata o presente de indicação de reconhecimento através do “Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo”, de imóveis e estabelecimentos que representam a identidade da cultura paulistana, para a deliberação do

CONPRESP, conforme regrado na resolução nº 35/CONPRESP/2015. Constatamos neste estudo elaborado pela Seção Técnica de Levantamento e Pesquisa deste DPH, as seguintes indicações: a) Padaria Santa Tereza, fundada em 1872; b) Restaurante Carlini, fundado em 1881; c) Padaria Italianinha, fundada em 1896; d) Panificadora 14 de Julho, fundada em 1897; e) Casa da Bóia, fundada em 1898; f) Edifício APRACS, projetado por Artacho Jurado; e g) Edifício Parque das Hortências, projetado por Artacho Jurado. Estes estabelecimentos comerciais foram indicados por serem os mais antigos, remanescentes do século XIX, conforme registro na Associação Comercial de São Paulo, e os edifícios residenciais foram indicados pelos moradores, por serem projetados pelo arquiteto Artacho Jurado durante a década de 1950. Assim sendo, após anuência do CONPRESP, e inscrição no livro próprio de registro do “Selo de Valor Cultural”, solicitamos que o presente processo retorne à Divisão de Preservação para que as próximas indicações sejam aqui encaminhadas. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de **OUTORGA DO SELO DE VALOR CULTURAL PARA OS ESTABELECIMENTOS E IMÓVEIS LISTADOS** foi DEFERIDA. 3.3. Processos pautados em Reuniões Anteriores, Pendentes de Deliberação Relativos à Aprovação de Projetos de Intervenção em Bens Protegidos: **PROCESSO: 2014-0.286.724-3 (Ac. 2016-0.004.688-2) – RMVDPAR Administração e Participações S.A. – Reconsideração de Despacho/Reforma – Rua Cardoso de Almeida, 520 – Perdizes. Relator: Ronaldo Parente. O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2014-0.031.869-2:** Eduardo Velucci – Construção de Conjunto Residencial – Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista. Relator: Penha Pacca. Vistas: Marcelo Manhães. O Conselheiro devolve o processo após pedido de vistas. Os conselheiros discutem. Em razão do pedido de vistas efetuado pela Presidente, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2013-0.142.877-5:** Secretaria de Estado da Cultura – Restauro, reforma e ampliação da Antiga Escola Normal do Brás – Av. Rangel Pestana, 2.401 - Brás. Relator: Penha Pacca. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** foi DEFERIDO. **– PROCESSO: 2013-0.142.877-5:** Secretaria de Estado da Cultura – Restauro, reforma e ampliação da Antiga Escola Normal do Brás – Av. Rangel Pestana, 2.401 - Brás. Relator: Penha Pacca. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURO, REFORMA E AMPLIAÇÃO** foi DEFERIDO. 3.4. Processos pautados para a 633ª Reunião Ordinária: Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: **PROCESSO: 2016-0.127.067-0:** CIAP/ Centro Integrado de Apoio Patrimonial – Projeto Modificativo de Restauro – Quartel da Luz – Av. Tiradentes, 440 - Luz. Relator: Ronaldo Parente. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **MODIFICATIVO DE REFORMA** foi DEFERIDO. **– TID: 14973877:** Unimed Seguradora S.A. – Regularização – Al. Ministro Rocha Azevedo, 346/366. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro acompanha o parecer da Assessoria Jurídica. No caso em pauta os conselheiros entendem que não há necessidade de deliberação, uma vez que o caso foi esclarecido pela assessoria jurídica e acompanhado do parecer de Conselheiro Relator. **– PROCESSO: 2015-0.233.671-1:** Secretaria de Estado da Cultura – Construção e Restauro – Av. Paulista, 1919 – Cerqueira César. Relator: Penha Pacca. A Conselheira discute proposta e apresenta novas diretrizes para o projeto em pauta. A presidente sugere que o projeto seja discutido no ETGC – Escritório Técnico de Gestão Compartilhada. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2014-0.225.781-0:** Secretaria Municipal de Cultura – Recurso/Pedido de Concessão de prazo – aplicação de multa FUNCAP – Praça Antônio Prado, 6 - Centro. Relator: Penha Pacca. A conselheira relatora acompanha parecer da assessoria jurídica e manifesta-se favorável ao indeferimento do pedido do interessado. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **CONCESSÃO DE PRAZO** foi INDEFERIDO. **– PROCESSO: 2016-0.116.555-9:** Universidade de São Paulo – Projeto de Construção de Subestação do Museu de Arte Contemporânea da USP – Av. Pedro Álvares Cabral, 1.301 - Ibirapuera. Relator: Alfredo Vieira. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO** foi DEFERIDO. **– PROCESSO: 2016-0.142.796-0:** Jockey Club de São Paulo – Evento Casa Cor Arte – Av. Lineu de Paula Machado, 1.173 – Cidade Jardim. Relator: Alfredo Vieira. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o realização de evento foi DEFERIDA COM DIRETRIZES, a saber: 1) Como se trata de evento recorrente faz-se necessário que o interessado apresente o que foi realizado de fato no que tange às recuperações do patrimônio; 2) Recomposição de que for afetado por conta do evento. **– PROCESSO: 2016-0.116.495-1:** Município de São Paulo – Restauro e Conservação – Vila Iitororó – Casas 05,06 e 07 – Rua Maestro Cardim, 60 – Bela Vista. Relator: Marco Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** foi DEFERIDO. **– PROCESSO: 2016-0.111.822-4:** Serviço Social do Comércio/SESC – Restauro do Concreto – Rua Clélia, 93/SESC Pompéia. Relator: Marco Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURO DO CONCRETO** foi DEFERIDO COM DIRETRIZES, a saber: 1) Deverá ser executada, previamente aos serviços de restauração, uma lavagem das empenas por hidrojetamento com pressão controlada; 2) Deverão ser executados testes com a argamassa de revestimento a ser utilizada, de modo que está se mostre compatível com o substrato original em aspectos como tonalidade e textura; 3) Está especificado uma nova espessura de cobrimento de 4cm para a armadura, provavelmente para o atendimento das normas vigentes. Em nossa compreensão os trechos a serem recompostos devem tentar manter o cobrimento original, evitando desse modo qualquer formação de “calombos” e partes da empena com características significativamente diferentes das existentes; 4) O memorial descritivo indica a utilização de desempenadeira metálica e régua de alumínio para o acabamento para estes trechos recompostos em argamassa. Como já mencionado, há grande preocupação relativa à preservação da integridade e autenticidade do conjunto, incluindo aí suas características estéticas. Assim sendo, orientamos para que o acabamento reproduza sempre que possível à textura original pela utilização de formas tábuas de madeira; 5) Se for necessário, e conveniente, a aplicação de um material hidrofugante (fosco e incolor) como silano siloxano pode ser utilizado para o acabamento, aumentando assim a resistência do material às intempéries; 6) Deverá ser apresentado um relatório, acompanhado de um registro fotográfico, para verificação dos serviços executados. **– PROCESSO: 2015-0.298.798-4:** Fernanda Cristina Fernandes Kawabata – Reconsideração de Despacho/Cercado Vivo – Rua Muniz de Souza, 1.119/Parque da Aclimação. Relator: Marco

Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **CONSTRUÇÃO DE CERCADO VIVO** foi INDEFERIDO. **– PROCESSO: 2016-0.079.868-0:** João Francesconi Filho – Desdobro de Lote – Rua Barão da Passagem, Lt. 01, Quadra 19 – Bela Aliança. Relator: Marcelo Manhães. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **DESDOBRO DE LOTE** foi DEFERIDO COM DIRETRIZ, a saber: O interessado deverá, junto ao Cartório de Imóveis competente, registrar as restrições contratuais do lote original para cada um dos novos lotes resultantes do desdobro e nos termos constantes do “Livro 112 – Folha 80 – Escritura Definitiva de Venda e Compra de Terreno com Anuência”. **– PROCESSO: 2013-0.183.751-9:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – Regularização e Reforma com acréscimo de área – Av. Luis Stamatis, 103 - Jaçanã. Relator: Marcelo Manhães. O Conselheiro relator solicita que o processo retorne ao DPH para que seja esclarecido tecnicamente o motivo do indeferimento da regularização. **– PROCESSO: 2014-0.050.778-9:** Manuel da Vinha Gomes Hipólito – Regularização – Rua Libero Badaró, 89 – Centro. Relator: Eduardo Mikalauskas. Em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSO: 2015-0.253.602-8:** Secretaria Municipal de Cultura – Pertinência da aplicação de multa FUNCAP – Rua Santanésia, s/nº – Butantã. Relator: Eduardo Mikalauskas. Em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. – PROCESSOS COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE: – PROCESSO: 2012-0.046.136-0:** EEE Empreendimentos Imobiliários Ltda – Construção de Imóvel – Rua Santa Madalena, 369 c/ Rua Alfredo Ellis, 166 – Bela Vista. Relator: Marco Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o processo foi INDEFERIDO, por não atendimento de comuniqué-se. **– PROCESSO: 2015-0.052.857-5:** Alessandra Tiemi Obuti – Regularização – Rua Antônio Dias da Silva, 443 – Vila Amália. Relator: Marco Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o processo foi INDEFERIDO, por não atendimento de comuniqué-se. **PROCESSOS DE CADAN – PARA CIÊNCIA DO CONSELHO: Processo: 2015-0.298.676-7** - Ruth Rodrigues Dalben – EPP - Reconsideração de Despacho – Cadan - Rua Capitão Tiago Luz, 41 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2013-0.040.986-6** - Shimabukuro Aviamentos Ltda EPP - Reconsideração de Despacho – Cadan - Rua Vera Cruz, 49 – 51 - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2009-0.125.703-2** - Drogaria São Paulo Ltda - CADAN - Rua Treze de Maio, 330 – Anúncio voltado para a Rua Senador Dantas – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.315.810-0** - Drogaria São Paulo Ltda - CADAN - Rua Treze de Maio, 330 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.155.946-9** - Sleep House Colchões e Acessórios Ltda - CADAN - Av. Corifeu de Azevedo Marques, 271 e 277 – Butantã - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2013-0.113.253-1** - MBS Móveis Planejados Ltda – ME - CADAN - Av. Professor Francisco Morato, 2.343 – Vila Sônia - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007.0.097.773-9** - Sociedade Civil Villa da Costa de Ensino Ltda - CADAN - Rua Padre José de Anchieta, 371 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.264.368-4** - Matriz Comércio de Papéis Ltda-ME - CADAN - Rua Matriz, 46 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.269.935-3** - Otica Julia Ltda - CADAN - Rua Capitão Tiago Luz, 34 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.290.580-8** - Lotérica Auyagui Ltda ME - CADAN - Pç. Dr. Francisco Ferreira Lopes, 801 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.339.226-0** - Calçados Zé Cláudio Ltda-ME - CADAN - Largo Treze de Maio, 182 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.340.624-4** - IBI Administradora e Promotora Ltda - CADAN - Rua Capitão Tiago Luz, 139 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.347.575-0** - Modas Elna Ltda - CADAN - Rua Capitão Tiago Luz, 94 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2007-0.381.284-6** - Companhia Brasileira de Distribuição - CADAN - Rua Desembargador Bandeira de Melo, 207 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2008-0.227.766-3** - Irmãos Chicam Modas Ltda – ME – CADAN - Rua Manoel Borba, 237 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2008-0.250.982-3** - Reality Veículos Blindados Ltda - CADAN - Rua Centro Africano, 74 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2008-0.334.347-3** - Globex Utilidade S/A - CADAN - Rua Capitão Tiago Luz, 134 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2009-0.135.802-5** - Citifinancial Promotora de Neg. & Cobranças Ltda - CADAN - Praça Floriano Peixoto, 387 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável - **Processo: 2014-0.324.920-9** - PL Pescados Ltda ME – CADAN - Rua Amador Bueno, 47 – Santo Amaro - **Parecer DPH:** Favorável. 4. **Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 12:15. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXPEDIDOS
PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989, PARCIALMENTE ALTERADA PELA LEI Nº 13.261 DE 28/12/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28/12/1992, c. c. ARTIGO 108 DA LEI Nº 14.660, DE 26/12/2007, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO Nº 2016-0.134.726-6:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO
A PARTIR DE 18/06/16 REG.FUNC./VINC
ANA CELIA DA SILVA 810.634.7/1
SILMARA EGIDIO CARDOSO 810.633.9/1
A PARTIR DE 26/06/16 REG.FUNC./VINC
ALICE MARIA DE ABREU SILVA 810.892.7/1
EDSON ARAUJO DE MEDINA 795.764.5/3
A PARTIR DE 01/07/16 REG.FUNC./VINC
ANDREIA CARLA FARIAS DA SILVA 810.914.1/1
A PARTIR DE 02/07/16 REG.FUNC./VINC
DENISE ALVES CARDOSO NAKAMOTO 715.939.1/6
A PARTIR DE 03/07/16 REG.FUNC./VINC
MARILENE CHAVES DE SOUSA BRUNO 810.935.4/1
NAZAIR ALMEIDA SANTOS 669.217.6/6
A PARTIR DE 04/07/16 REG.FUNC./VINC
MIRIAM DE CASTRO AFONSO OLIVEIRA 810.961.3/1

A PARTIR DE 05/07/16 REG.FUNC./VINC
SHIRLEY BOMFIM GROPO 810.996.6/1
PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989, PARCIALMENTE ALTERADA PELA LEI Nº 13.261 DE 28/12/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28/12/1992, c. c. ARTIGO 108 DA LEI Nº 14.660, DE 26/12/2007, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2016/0001684-0:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO
A PARTIR DE 02/06/16 REG.FUNC./VINC
APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA CASTELLANI 800.328.9/2
ELIANA APARECIDA MACIEL 823.023.4/1
KATIA REGINA CEPEDA AIRES FERNANDES 822.995.3/1
LENITA ELIANA GOMES 822.996.1/1
A PARTIR DE 03/06/16 REG.FUNC./VINC
DEBORA DA SILVA PERIM BARBOSA 777.676.4/7
MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS 717.204.4/3
A PARTIR DE 08/06/16 REG.FUNC./VINC
NEILTON SANTOS SILVA 804.215.2/2
A PARTIR DE 10/06/16 REG.FUNC./VINC
IZABEL LOPES DE MELO SANTOS 814.405.2/2
MARIA EDIVANIA PEREIRA 823.071.4/1
A PARTIR DE 11/06/16 REG.FUNC./VINC
ANDREZZA MARIA EIRAS FERRARI 811.000.0/2
A PARTIR DE 12/06/16 REG.FUNC./VINC
ALESSANDRA GOMES DA SILVA DE SOUZA 729.416.6/2
ANDRE SAMUEL CARDOSO CAVALCANTE 731.307.1/3
APARECIDA IVANILDA COSMO MINGORANCE 785.609.1/3
BARBARA GUTIERRES DE QUEIROZ 823.137.1/1
DENISE RIGUETTO RODRIGUES 738.915.9/7
ELI DA SILVA PROFETA 823.091.9/1
JOSE PEDRO DA SILVA 576.535.8/8
MARIA LEACIR BALDASSO 804.736.7/2
PASCALLE HARTMAN CEGLIA 823.102.8/1
RITA DE CASSIA BONI 804.188.1/3
VALERIA ELIAS PEREIRA 810.920.6/2
A PARTIR DE 15/06/16 REG.FUNC./VINC
CLAUDIA CANDIDO DE PAULA 781.481.0/2
IVONE GUIMARÃES DA SILVA 823.116.8/1
LEIDIANE SILVA FACUNDO 823.127.3/1
MANOEL LOPES DE LIMA 529.576.9/6
MARIA CRISTINA FEITOSA DE PAIVA 823.114.1/1
SIEGRID HESSEL NOBREGA LUZ 607.121.0/4
TANIA LOBEL ARENA 823.176.1/1
A PARTIR DE 16/06/16 REG.FUNC./VINC
EUNICE CONCEIÇÃO SANTANA 756.202.1/5
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS 823.131.1/1
A PARTIR DE 25/06/16 REG.FUNC./VINC
BRUNO MARTINS ALVES FERREIRA 823.284.9/1
GABRIEL FERREIRA MANTEIGA 823.286.5/1
JOSE APARECIDO PAES 804.825.8/2
REGIANE CRISTIANE ALVES DA SILVA 787.548.7/3
A PARTIR DE 26/06/16 REG.FUNC./VINC
ALESSANDRO VIEIRA 810.900.1/2
ANA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA 823.292.0/1
ARNALDO PINHEIRO AMORIM 823.315.2/1
LUCIANA CARDOSO OBENAUF 823.219.9/1
MARCELO BARBOSA LEÃO 698.311.1/6
ROSANGELA APARECIDA FREITAS 823.291.1/1
ROSELI APARECIDA PARAISO 823.327.6/1
A PARTIR DE 29/06/16 REG.FUNC./VINC
CASSIANE CIRIACO TARLEI 823.310.1/1
MARIA APARECIDA DA SILVA 823.313.6/1
OSMENE MEIRELES DA SILVA 777.635.7/4
RODRIGO COVATE PEREIRA 823.266.1/1
ROSELI CASSIANO DE PAULA MENEZES 800.317.3/2
SUELY DA SILVA SOARES 823.261.0/1
TANIA REGINA GARRUCHO 795.164.7/2
VILMA NAZARE DA SILVA 658.867.1/9
A PARTIR DE 30/06/16 REG.FUNC./VINC
VIVIANE APARECIDA PEREIRA CAMPOS 823.278.4/1
A PARTIR DE 01/07/16 REG.FUNC./VINC
CELIA LOPES DE SANTANA 708.211.8/2
CRISTIAN GUSTAVO SILVA OLINTO 780.447.4/4
FERNANDO MARSON 823.299.7/1
A PARTIR DE 02/07/16 REG.FUNC./VINC
CARLOS ALBERTO FERREIRA 823.306.3/1
A PARTIR DE 22/07/16 REG.FUNC./VINC
NIVALDO BARBEIRO 686.350.7/2
ORNALINA VIEIRA PINTO 823.494.9/1
A PARTIR DE 23/07/16 REG.FUNC./VINC
ARLETE PINNA 585.748.1/7
CLAUDIA MARIA BARCELOS 803.859.7/3
A PARTIR DE 29/07/16 REG.FUNC./VINC
LEANDRO GONÇALVES BATISTA 786.971.1/2
A PARTIR DE 05/08/16 REG.FUNC./VINC
JESSICA APARECIDA GUEDES 823.669.1/1
JOSE AUGUSTO DE SOUZA 823.661.5/1
ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA 782.377.1/2
SUELI GONÇALVES DA SILVA 753.731.0/11
A PARTIR DE 07/08/16 REG.FUNC./VINC
AVELINA FERNANDES OLIVEIRA DOMINGUES 681.744.1/8
CRISTIANO LIMA DOS SANTOS 823.641.1/1
JOSEFA PINHEIRO DE DEUS 824.913.0/1
PERICLES NUNES FERREIRA 611.559.4/5

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação – SME comunica que o Prefeito Fernando Haddad retirou, em 24/08/2016, o Projeto de Lei nº 558/15, que tramitava na Câmara Municipal de São Paulo. O PL instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Município de São Paulo e autorizava a criação da entidade fechada de Previdência Complementar do Município de São Paulo - SAMPAPREV.

Na Mensagem enviada à Câmara, o Prefeito informa que a retirada decorre das seguintes razões:

- O PL nº 558/15 foi enviado à Câmara como exigência das reformas constitucionais e legais do fim da década de 90 e no início dos anos 2000 sobre a previdência complementar no serviço público (Constituição Federal, art. 40, §§ 14, 15 e 16).
 - O encaminhamento da proposta à Câmara deu-se no contexto e como condição da renegociação das dívidas do Município com a União. Essa renegociação é de fundamental importância para a situação fiscal da Prefeitura e tem efeitos muito salutares para a evolução do quadro dos servidores públicos.
 - O PL 558/15 não tem relação direta com a PEC 241/16 e com eventuais mudanças na idade de aposentadoria que vem sendo debatidas em âmbito federal, sobretudo no Congresso Nacional.
 - É preciso que os servidores e a sociedade em geral saibam as diferenças entre o PL 558/2015 e a PEC 241/16 e eventuais outras proposições de âmbito federal que podem modificar as aposentadorias dos servidores públicos.
- Em que pese o entendimento firmado pelo Poder Público com as entidades representativas dos servidores no início deste ano para realização de amplo debate previamente ao prosseguimento da tramitação do PL na Câmara, sua retirada no atual momento afigura-se medida de prudência, para que o diálogo continue com a participação dos envolvidos e interessados, sobretudo com as entidades de representação dos servidores.